

Requerimento para anulação da Votação do Conselho Municipal Participativo em 03-12-2017.

Nome: _____ – eleitor do distrito _____
Documentos: RG _____; Título de Eleitor nº _____ (Zona _____, Seção _____);
Endereço: _____.

Nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, o qual determina que a administração pública deve obedecer aos princípios de “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, entre outros, REQUEIRO a anulação da votação da Eleição do Conselho Participativo Municipal do Jabaquara, tendo em vista que agentes públicos da Comissão Eleitoral Local impediram vários eleitores de votarem por alegada “falta do título de eleitor”, contrariando o direito expresso no Decreto Municipal 56208/2017: “Aos que não estiverem portando o título de eleitor, será permitida a apresentação apenas da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público, desde que se encontrem nos locais correspondentes às suas respectivas seções eleitorais”. (Do Eleitor, artigo 18, § 3º).

As provas das ilegalidades praticadas pela Comissão Eleitoral Local podem ser vistas tanto no cartaz rasurado (foto anexa) quando nos vídeos já publicados no site Youtube.com

a) depoimento gravado de dois candidatos denunciando a violação dos direitos dos eleitores votarem sem o título. (Endereço do vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=BvScPxz3Z9Y>).

- José Roberto Alves da Silva (candidato 48636) foi impedido de votar porque estava sem o título de eleitor;
- Gonçalves (candidato 49636) informa que vários de seus eleitores foram impedidos de votar por falta do título de eleitor;
- Alexandre Durão Leite (eleitor) informa que foi impedido de votar por não estar portando do título de eleitor.

b) depoimento da Sra. Antônia (conselheira do Conselho Gestor de Saúde) que foi impedida de votar por falta do título de eleitor, embora estivesse com a cédula de identidade com foto e até mesmo com um comprovante de endereço. (Endereço do vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=YADyc4aRZRU>)

c) chefe de gabinete da Prefeitura Regional do Jabaquara (Sr. Paulo Leite Júnior) está falando com a Sra Antônia, dizendo que ela não pode votar por falta do título de eleitor. (Endereço do vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=YPo5GEnfozo&t>).

Além dessas provas, temos as declarações da Sra. Márcia Regina Martins, coordenadora do Governo Local na Prefeitura Regional do Jabaquara, confirmando que a orientação era exigir a apresentação do título de eleitor para votar. Esta fala foi gravada e filmada na reunião do Conselho de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde do Jabaquara/Vila Mariana, em 12/12/2017, na Prefeitura Regional do Jabaquara.

Em vista de tudo o que foi apresentado, torna-se imperiosa a anulação da votação de 03/12/2017 não só no Jabaquara, mas também em outras Prefeitura Regionais que praticaram a mesma exigência ilegal.

N. Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(Assinatura) _____
RG _____; Título de Eleitor nº _____ (Zona _____, Seção _____);

Para:
Comissão Eleitoral Central do Processo Eleitoral do Conselho Participativo Municipal 2017
A/C Coordenador Geral do Conselho Municipal Participativo Celso Henriques de Paula.
Viaduto do Chá, 15, 10º andar – centro, Tel.: (11) 3113-8266 ramal 8247,

Cópia para:
Secretaria Especial de Relações Sociais (antiga Secretaria Especial de Relações Governamentais)
A/C Secretário Milton Flávio Marques Lautenschlager,
Viaduto do Chá, 15, 10º andar – centro - Tel.: (11) 3113-8266